



1801
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei nº 16189*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

oOo

MENSAGEM Nº 13.

IBIÚNA, 02 DE MAIO DE 1989.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 16/89

Recebido em 02 de 05 de 1989

Prazo vence em 10 de 06 de 1989

Recebido por [assinatura]

*Leia-se em
Senado após
comprovação
computadora*
02
5
89

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 13, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir em sua Contabilidade, um crédito de NCZ\$. 221.000,00, para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.- Administração Social - 3.2.- Atividades Econômicas - 4120 - Material Permanente, que tinha uma dotação inicial de NCZ\$. 2.600,00 e com um saldo de NCZ\$. 776,90, sem condições de arcar com as despesas previstas para o setor, até o final do corrente ano, necessita ser suplementada em NCZ\$. 8.000,00.

4.- Administração de Serviços - 4.3 Limpeza Pública - 3120 - Material de Consumo, que tinha uma dotação inicial de NCZ\$. 3.500,00, e com um saldo atual de NCZ\$. 368,26, necessita ser suplementada em NCZ\$. 30.000,00, para atender as despesas previstas para o setor, até o final do corrente ano.

6.- Administração Social - 6.1.- Ensino - 3131 - Remuneração de Servs. Pessoais, que contava inicialmente com NCZ\$. 10.000,00 e com um saldo atual de NCZ\$ 3.501,43, não terá condições de arcar com as despesas previstas para o setor, até o final deste ano, razão pela qual necessita ser suplementada em NCZ\$\$. 25.000,00. Nesta mesma dotação, na rubrica 3120 - Material de Consumo, será suplementada a importância de NCZ\$. 100.000,00, em virtude da mesma contar com um saldo de apenas NCZ\$. 8.517,55, insuficiente para atender as despesas previstas para o setor, com a aquisição de merenda escolar, até o final do corrente ano.

6.- Administração Social - 6.2.- Saúde Pública e Assistência Social - 4110 - Obras e Instalações, que contava inicialmente com NCZ\$. 46.500,00 e com um saldo

-segue- ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

000 Mensagem nº 13 - Fls. 02.

03
[Signature]

NCZ\$. 6.480,00, sem condições de arcar com as despesas previstas para o setor, até o final deste ano, necessita ser suplementada em NCZ\$.33.000,00. Nesta mesma dotação, na rubrica 4120 - Material Permanente, será suplementada a importância de NCZ\$. 25.000,00, tendo em vista a mesma contar com um saldo atual de NCZ\$. 1.944,00, insuficiente para atender as despesas previstas para o setor, até o final deste ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes de Excesso de Arrecadação no Valor de NCZ\$. 205.000,00 e o restante de NCZ\$. 16.000,00, com recursos resultantes de anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura:-
6.- Administração Social - 6.1.- Ensino - 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores, que será anulada totalmente em NCZ\$.... 4.000,00 e 6.- Administração Social - 6.1.- Ensino - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, que será, também, anulada totalmente em NCZ\$.12.000,00.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. TADEU ANTONIO SOARES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13.

DE 02 DE MAIO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCZ\$. 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

3.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.2.- Unidade:- ATIVIDADES ECONÔMICAS.

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120 - 03080321.02	material Permanente.....	NCZ\$. 8.000,00
TOTAL DO ORGAO.....		NCZ\$. 8.000,00

4.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.3.- Unidade:- LIMPEZA PÚBLICA.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120 - 10603252.08	Material de Consumo.....	NCZ\$. 30.000,00
TOTAL DO ORGAO.....		NCZ\$. 30.000,00

6.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1.- Unidade:- ENSINO.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3131 - 08421882.11	Remuneração de Servs. Pes soal.....	NCZ\$. 25.000,00
3120 - 08421882.12	Material de Consumo.....	NCZ\$. 100.000,00
TOTAL DO ORGAO.....		NCZ\$. 125.000,00

6.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.2.- Unidade:- SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110 - 13754281.10	Obras e Instalações.....	NCZ\$. 33.000,00
4120 - 13754281.02	Material Permanente.....	NCZ\$. 25.000,00
TOTAL DO Órgão.....		NCZ\$. 58.000,00
TOTAL GERAL.....		NCZ\$. 221.000,00

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 13-Fls. 02.

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior, serão coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e redução de dotações do orçamento vigente, na mesma importância, de acordo com o seguinte:-

Excesso de Arrecadação.....	NCZ\$.	205.000,00'
Total do Excesso.....	NCZ\$.	205.000,00'

Redução de Dotações Orçamentárias.

6.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1.- Unidade:- ENSINO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3192 - 08421882.11	Despesas de Exercícios Anteriores.....	NCZ\$.
		4.000,00'
3254 - 08470312.13	Apoio Financeiro a Estudantes.....	NCZ\$.
		12.000,00'
	TOTAL DO ORGAO.....	NCZ\$.
		16.000,00'
	TOTAL GERAL = REDUÇÃO DE DOTAÇÕES + EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	NCZ\$.
		221.000,00'

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1989.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de Janeiro à
Março de 1.989.

RECEITA ARRECADADA

NCZ\$...708.161,62

DESPESA EMPENHADA

NCZ\$...655.566,28

NCZ\$... 52.595,34

PREVISÃO ANUAL

NCZ\$..52.595,34 x 12 = 210.381,36

3

Ibiúna, 10 de abril de 1.989.


Téc. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 16/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 02 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 03 de maio de 1989.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria
Administrativa

PROJ
16/89



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

208
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 16/89 - EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Solicita o Sr. Prefeito através do projeto em epígrafe autorização legislativa para abertura de um crédito adicional na importância de NCZ\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil cruzados novos) suplementar a diversas dotações que estão relacionadas no Artigo 1º da proposição.

Justifica mais, as referidas verbas encontram-se com saldos insuficientes para arcar com as despesas até o final do corrente exercício.

O referido Projeto é legal e constitucional, nada havendo que impeça a sua tramitação.

Do ponto de vista orçamentário também está perfeito, pois vem acompanhado do demonstrativo de excesso de arrecadação, sendo que os recursos a serem suplementados vem especificados no Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 16/89.

Somos portanto, favoráveis a aprovação.

É o nosso Parecer, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões, 08 de maio de 1989.

[Handwritten signature]
Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Membros: Jose Jorge Rabelo

Luiz Clemente Machado

[Handwritten signature]
Kenzi Sugahara

Pres. Com. Obras Servs. Públicos e Ativs. Privadas

[Handwritten signature]
Membros: Fortunato Coelho Ramalho

[Handwritten signature]
Lourival Correia de Araujo

[Handwritten signature]
Vicente Agostinho Filho

Pres. Comissão de Educação Saúde e Assist. Social

[Handwritten signature]
Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira

[Handwritten signature]
Helio Roberto de Oliveira

[Handwritten signature]
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos



PROJETO DE LEI Nº. 16/89 - EXECUTIVO

PARCER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: - VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Solicita o Sr. Prefeito através do projeto

em epígrafe autorização legislativa para abertura de um crédito adicional na importância de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e nove) suprimindo a diversas dotações que estão relacionadas no Artigo 1º da proposição.

Justifica mais, as referidas verbas encontram-se com saídas insuficientes para arcar com as despesas até o final do corrente exercício.

O referido projeto é legal e constitucional.

Nada havendo que impeça a sua tramitação.

Do ponto de vista orçamentário também não há impedimento, pois vem acompanhado do demonstrativo de excesso de dotação, sendo que os recursos a serem suprimidos vem especificados no Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 16/89.

Somos portanto, favoráveis a aprovação. É o nosso parecer, ao Pleno para que se pronuncie no em suas decisões.

Sala das Comissões, 08 de maio de 1989.

Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo Luiz Clemente Machado

Kenel Supelero

Pres. Com. Obras Serviços Públicos e Atividade Privadas

Membros: Fortunato Coelho Rabelo

Vicente Agostinho Filho

Pres. Comissão de Educação Saúde e Assistência Social

Membros: Celso Roberto de Oliveira

Valter



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/89

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCZ\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

3.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

3.2.- Unidade:- ATIVIDADES ECONÔMICAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4120 - 03080321.02	Material Permanente.....NCZ\$	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$		8.000,00

4.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

4.3.- Unidade:- LIMPEZA PÚBLICA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 10603252.08	Material de Consumo.....NCZ\$	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$		30.000,00

6.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1.- Unidade:- ENSINO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 08421882.11	Remuneração de Servs. Pedag.NCZ\$	25.000,00
3120 - 08421882.12	Material de Consumo.....NCZ\$	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$		125.000,00

6.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.2.- Unidade:- SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4110 - 13754281.10	Obras e Instalações.....NCZ\$	33.000,00
4120 - 13754281.02	Material Permanente.....NCZ\$	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$		58.000,00
TOTAL GERAL.....NCZ\$		221.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior, serão coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e redução de dotações do orçamento vigente, na mesma importância, de acordo com o seguinte:-

segue...02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

GABINETE

Excesso de Arrecadação.....NCZ\$ 205.000,00

Total do Excesso.....NCZ\$ 205.000,00

Redução de Dotações Orçamentárias.

6.- Órgão:- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1.- Unidade:- ENSINO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3192 - 08421882.11	Despesas de Exercícios Anteriores.....NCZ\$	4.000,00
3254 - 08470312.13	Apoio Financeiro a Estudantes.....NCZ\$	12.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$	16.000,00
	TOTAL GERAL = REDUÇÃO DE DOTAÇÕES + EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....NCZ\$	221.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1989.

Antônio Soares
DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Satiao Teramae
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.

AD EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RECEBUE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 356/89

Ibiúna, 09 de maio de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/89, referente ao Projeto de Lei nº. 16/89 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado. Ibiúna, 09 de maio de 1989.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

J. Antunes
DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 12
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 16/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas, Educação Saúde e Assistência Social, e Finanças e Orçamento, no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 13/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 356/89 da presente data.

Ibiúna, 09 de maio de 1989.


AMÁURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria
Administrativa